



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

LEI ..... Nº 170

DISPÕE SOBRE: Criação de Cargo.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, Decreta, e eu / promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, fixado pela Lei Municipal nº 105 de 28 de novembro / de 1.968, fica fixado e substituído pelo seguinte:

CARGO	PADRÃO
1 Fiscal Geral .....	A
1 Contínuo-Almoxarife .....	A
1 Zelador de Cemitério .....	A
1 Zelador de Matadouro .....	A
1 Encarregado de Limpeza Pública ..	A
1 Fiscal de Comércio .....	A
2 Escriurários .....	B
2 Motoristas .....	B
2 Tratoristas .....	C
1 Lançador .....	D
1 Secretário .....	D
1 Tesoureiro .....	E
1, Chefe de Gabinete .....	E
1 Contador .....	F

§ Único - O Cargo de Chefe de Gabinete será de provimento em comissão de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Os funcionários municipais receberão os seus vencimentos de conformidade com a escala de padrão anexa a Lei nº 105 de 28/11/68.

Artigo 3º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder nos anos subsequentes aumentos de vencimentos para os funcionários, por meio de Decretos na mesma proporção da porcentagem máxima de aumento concedido pelo Governo Federal no Salário Mínimo Regional.

Segue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 05 de novembro de 1.970.

*João Batista da Costa*  
JOÃO BATISTA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 1.970.

*José Carlos de Oliveira*  
José Carlos de Oliveira  
Resp/ p/ exp/ da Secretaria